

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Apresentado em
Sessão Ordinária

27/08/19

Presidente

Parecer nº 123/2019 – Emitido pela Comissão de Saúde, Defesa do Meio Ambiente e dos Direitos da Mulher

1. EMENTA/RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 1353/2019, apresentado a Esta Casa de Leis, pelo Nobre Vereador Márcio Roberto Pinto da Silva: “ **PROÍBE A UTILIZAÇÃO DE CANUDOS PLÁSTICOS, EXCETO OS CANUDOS SUSTENTÁVEIS, EM RESTAURANTES, BARES, LANCHONETES, QUIOSQUES, AMBULANTES, HOTÉIS E SIMILARES NO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA .** ”

2. NOMEAÇÃO DO RELATOR

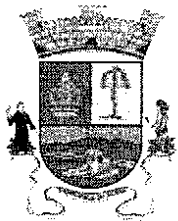
Nomeado o nobre Vereador Dr. José Martins Filho, para funcionar como relator.

3. PARECER DO RELATOR

Preliminarmente, destaco que considerações relacionadas às implicações constitucionais e demais preceitos jurídicos, foram devidamente apreciados pela Comissão de Justiça e Redação, a qual apresentou parecer favorável.

Cabe a este órgão técnico apreciar o exame do projeto de lei quanto aos aspectos relacionados à saúde, defesa do meio ambiente e dos direitos da mulher, em conformidade ao que dispõe o artigo 72,

inciso V do Regimento Interno desta Casa de Leis, os quais estabelecem as competências desta Comissão.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

Analisando os autos e a matéria tratada no Projeto verifico a inexistência de conflitos em relação a Saúde, Defesa do Meio Ambiente e Direitos da Mulher.

Desta Forma, concluo por exarar parecer **favorável** à tramitação do Projeto de Lei nº 1353/2019.

4. CONCLUSÃO DA COMISSÃO

Ante o exposto, esta Comissão de Saúde e Defesa do Meio Ambiente e Direitos das Mulher, acompanha o Relator, opinando pela **aprovação** da tramitação do Projeto de Lei nº 1353/2019, ora analisado, fazendo do presente relatório o Parecer da Comissão.

Plenário David Farah, 29 de maio de 2019.

Ronaldo de Jesus Pires - CEPACOL

Vereador Presidente

Marcos de Souza (Markinhos da Padaria)

Vice-Presidente

Dr. José Martins Filho

Vereador Secretário